



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 147

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LEI
LOAR UMA UNIDADE DE TRACÃO ELETRO-MECÂNICA

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

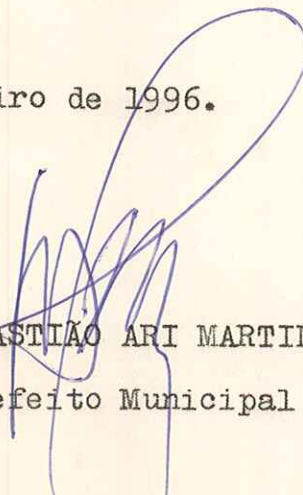
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 16/02/96 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a leiloar uma unidade de Tração Eletro-Mecânica com cabine de comando da Balsa do Passo do Araçá Rio Canoas, estrada / que liga o Município de Cerro Negro, ao Município de Abdon Batista.

Art. 2º - A presente Tração Eletro-Mecânica será substituída por lancha rebocador para o uso da balsa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 16 de fevereiro de 1996.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal